



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89

CNPJ 82.925.652/0001-00

(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência, tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP acostado aos autos, visando a Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos de serviços de saúde, gerados no âmbito do fundo municipal de saúde, de São João Batista, SC.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Relação dos itens da presente licitação contendo a descrição dos itens, quantitativo e valores de referência.

Item	Qtd	Uni.	Especificação	Preço Uni. Máximo	Preço Total Máximo
01	3000	Kg	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos de serviços de saúde gerados pelas Unidades Básicas de Saúde.	R\$ 18,396	R\$ 55.189,99
Total Máximo Geral					R\$ 55.189,99

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Estima-se para a contratação pretendida o valor de R\$ 55.189,99 (Cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

3.2. O valor é compatível com o praticado no mercado, observando-se o disposto no artigo 23 da Lei n. 14.133/21, conforme comprovam os documentos anexos ao processo administrativo.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando a necessidade de continuidade dos serviços de coleta, transporte, tratamento, armazenamento temporário e destinação final do lixo hospitalar produzido pelos setores da Saúde deste Município, faz-se necessária a presente contratação para atender às necessidades da administração;

4.2. Justifica-se esta contratação dos serviços diante da necessidade de darmos um destino adequado e imediato aos resíduos sólidos oriundos do Serviço de Saúde. Os benefícios contribuem para a prática de ações que visem o desenvolvimento sustentável, no qual o crescimento da economia e a geração de riquezas estejam integrados à preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais, assim como ao direito dos indivíduos à cidadania e a qualidade de vida;

4.3. A contratação pretendida é considerando as normatizações, a quantidade de



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde, a contratação de empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde dos Grupos “A”, “B” e “E” gerados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São João Batista/SC, em conformidade com a Resolução CONAMA Nº. 358/2005, Resolução RDC ANVISA Nº. 306/2004, Resolução Nº. 33/2006, PORTARIA CVS nº 21, DE 10/09/2008 e Lei Paulista Nº. 15.413/14, se faz imprescindível por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável, sendo necessária a contratação de empresa para a realização do serviço devido ao fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a sua realização, bem como não ter área disponível e autorizada para a destinação final dos RSS. Será de responsabilidade total da empresa contratada para prestação dos serviços objeto desta licitação, a integral e perfeita execução do objeto ora licitado, conforme definição do respectivo edital e seus anexos, devendo ser atendidas todas as disposições legais pertinentes e vigentes.

4.4. Vale ressaltar que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além, trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. O serviço busca atender normas ambientais e sanitárias, minimizando riscos biológicos, químicos e físicos para a saúde pública e o meio ambiente. A seguir, uma descrição detalhada de cada etapa envolvida:

1. Planejamento e Agendamento

- Identificação das necessidades: Avaliação da quantidade e tipo de material a ser coletado (resíduos infectantes, perfurocortantes, químicos, biológicos, etc.).
- Agendamento: Frequência da coleta ajustada à demanda de cada estabelecimento, de acordo com normas de segurança e legislação.

2. Coleta Segura

- Equipamento e Treinamento: A equipe é equipada com EPI's (equipamentos de proteção individual) e treinada para a manipulação de resíduos hospitalares com risco biológico e químico.
- Separação e Identificação: O material é separado conforme a classificação de resíduos de saúde (por exemplo, Grupo A: resíduos biológicos; Grupo B: resíduos químicos; Grupo E: perfurocortantes) e acondicionado em embalagens apropriadas.

3. Transporte

- Veículos Especiais: O transporte é realizado em veículos certificados e equipados para o transporte de resíduos hospitalares, com sistemas de contenção de possíveis vazamentos e controle de temperatura (quando necessário).
- Rotas Otimizadas: Rotas são planejadas para otimizar tempo e reduzir custos, ao mesmo tempo que cumprem as normas de segurança e minimizam o impacto ambiental.

4. Tratamento e Destinação Final

- Tratamento dos Resíduos: Dependendo do tipo de material, são utilizados métodos de



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

tratamento como autoclavagem, incineração ou esterilização para neutralizar riscos.

- Descarte Adequado: Após o tratamento, o material é encaminhado para aterros sanitários especiais ou, no caso de resíduos recicláveis, para unidades de reciclagem.

5. Monitoramento e Relatórios • Rastreamento: Uso de sistemas de rastreamento para monitorar todo o ciclo de vida do resíduo, desde a coleta até a destinação final.

- Relatórios de Conformidade: Geração de relatórios regulares que comprovam o cumprimento das normas ambientais e de saúde, além de oferecer dados para auditorias.

6. Gerenciamento de Riscos

- Mitigação de Riscos Sanitários e Ambientais: O sistema inclui medidas para prevenir acidentes, vazamentos ou contaminação, e oferece planos de emergência para situações críticas.

- Conformidade com a Legislação: Adequação rigorosa às normas da ANVISA, CONAMA e outras regulamentações federais e estaduais que regem a gestão de resíduos hospitalares. Essa solução é essencial para evitar a contaminação ambiental e garantir a segurança de trabalhadores da saúde, pacientes e a comunidade em geral, cumprindo todas as regulamentações legais aplicáveis.

Este processo não apenas melhora a eficiência e a eficácia dos procedimentos, mas também promove a sustentabilidade e a responsabilidade no uso dos recursos públicos

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correção por conta das seguintes dotações orçamentárias.

Dotação: 30

Recurso: 1.500.1002.000

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Para aquisição pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.3.1. Certificado de registro (pessoa jurídica), junto ao conselho de classe competente, no estado sede da licitante.

7.3.2. Certificado de registro (pessoa física), do responsável técnico pela empresa licitante junto ao conselho de classe competente, no estado sede da licitante. Podendo ser nas áreas de engenharia sanitária, ambiental ou civil.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3.3. Comprovação de que o responsável técnico indicado o item anterior faça parte do quadro de pessoal da empresa. A comprovação se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha do registro de empregado. Contrato de prestação de serviços firmado com a empresa (com vigência durante o prazo de contratação deste Edital), ou caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa, tal comprovação será feita através do ato constitutivo.

7.3.4. Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado. Registrado e acervado na entidade competente.

7.3.5. Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado. Registrado e acervado na entidade competente.

7.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a ser apresentada pela contratada para a assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta:

7.4.1. Licença Operacional expedida pelo órgão ambiental, com a finalidade de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Saúde (Lixo Hospitalar) em plena validade.

7.4.2. Licença Operacional expedida pelo órgão ambiental, com a finalidade de Tratamento por autoclavagem ou incineração dos Resíduos Sólidos de Saúde (Lixo Hospitalar) em plena validade.

7.4.3. Licença para Tratamento e Destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A ao E conforme a classificação do resíduo. Em caso de subcontratação: Licença de Operação para Tratamento da empresa contratada e Declaração de Anuência, Carta de Aceite, Contrato;

7.4.4. Certificado de Inspeção para o transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO (ou entidade por ele credenciada) do (s) veículo (s) utilizado (s) pela licitante para o transporte de resíduos de serviços de saúde em conformidade com o Decreto Federal 96.044/88 e Portaria n. 204/2011.

7.5. A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação ou documento de contratação, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos, modalidade de licitação, entre outros.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- Cumprir com todas as demais obrigações contidas no termo de referência e estudo técnico preliminar. São obrigações do Contratante:
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência; - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- Formalização do contrato através da assinatura pelas partes envolvidas: administração pública e credenciada;
- Vigência do contrato, conforme estabelecido no item I deste documento;
- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após o serviço prestado;
- A Prefeitura Municipal de Porto Belo reserva-se ao direito de somente efetuar o pagamento ao credenciado quando esta houver executado os serviços conforme cláusulas contratuais;
- O endereço para comunicação formal entre o setor público e o credenciado será pelo seguinte endereço de e-mail: saude.controle@portobelo.sc.gov.br. As comunicações entre o órgão ou o credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos de serviços de saúde deverão ser realizados por um período de 12 (doze) meses em todas as Unidades Básicas de Saúde conforme tabela1, podendo ser prorrogado, atendendo os seguintes prazos:

ITEM	Unidades de Saúde	ENDEREÇO	BAIRRO
01	UBS TIGIPIO-33807503	RUA: ACISO Nº 72	TIGIPIO
02	UBS COLONIA-33807505	RUA GERAL COLONIA	COLONIA
03	UBS RIO DO BRAÇO S/contato	OLIMPO FIRMO SN	RIO DO BRAÇO
04	UBS FERNANDES-	RUA RODOVIA SC 108	FERNANDES



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89

CNPJ 82.925.652/0001-00

(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	33807504		
05	UBS RIBANCEIRA SUL-33807502	RUA JOSE ANTONIO SOARES S/N	RIBANCEIRA SUL
06	UBS CARDOSO-33807507	RUA MOACIR MARCOS DA SILVA S/N	CARDOSO
07	UBS CARMELO-33807506	RUA AUGUSTO JOSE TAMANINI, N 19	CARMELO DE DENTRO
08	UBS JARDIM SÃO PAULO- 33807501	RUA TIBURCIO BOZZANO N. 54	JARDIM SÃO PAULO
09	UBS CENTRAL + ALMOXARIFADO + SECRETARIA - 33807500	RUA GILSON GERALDO SARTORI N. 411	CENTRO
10	UBS NOVO HORIZONTE	RUA JOÃO NICOLODI SN	RIBANCEIRA
11	CAPS	AUGUSTO PAULO DURKOP, N 60	CENTRO
12	UBS TIMBÉZINHO – em construção	Rua Juvelina Aragão Esperandio, S/n - Terreno	Timbé

Obs.: Unidade Básica de Saúde Timbezinho em construção e o CAPS irá mudar de endereço assim que iniciar e finalizar a construção do novo edifício.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- Executar os serviços, objeto deste contrato, dentro das disposições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência.
- Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do Contrato.
- Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato.
- Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao Município de São João Batista e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si, seus empregados e preposto.
- Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- Executar o objeto diretamente, sendo expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem prévia anuência e aceitação do contratante, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência.
- Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.

i) Cumprir na íntegra as condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

j) Prestar garantia dos produtos de no mínimo 6 (seis meses) contra defeitos e/ou vícios pelo prazo estabelecido neste projeto básico, a partir do recebimento provisório.

k) Prevalecerá a garantia por tempo superior, na hipótese de o fabricante ou a Contratada oferecer.

l) Se, durante o prazo de garantia, os produtos, apresentarem defeitos e/ou vícios, a Contratada deverá substituí-los no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da comunicação por escrito.

m) Efetuar a substituição do produto fornecido, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade.

n) Retirar no local, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da comunicação por escrito, o produto que apresentar defeitos ou estiver em desacordo com as especificações do edital.

o) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município de São João Batista, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados; na fabricação dos materiais, transporte, carga e descarga; sendo sua obrigação fornecer/entregar os materiais em perfeitas condições de consumo/uso.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/serviços

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução dos serviços.

c) Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na Cláusula terceira deste instrumento.

d) Publicar extrato deste Contrato, no prazo e na forma da Lei.

e) Dar apreciação e aprovação, caso proceda, do relatório de execução do objeto deste contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

11.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São João Batista;

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência do Município de São João



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Batista;

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e/ou respectivo contrato;

d) Assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres de São João Batista), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, fornecimento de mão-de-obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de São João Batista, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São João Batista.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, Decreto Municipal e demais disposições da legislação vigente.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, respeitado a vigência máxima decenal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89

CNPJ 82.925.652/0001-00

(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização ficará a cargo de prepostos oficialmente designados para tal função, através de Portaria e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal

15.2. O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do FISCAL DO CONTRATO e a apresentação, juntamente com a nota fiscal eletrônica, dos documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal eletrônica, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

São João Batista, 12 de março de 2025.

Priscila Baron

Diretora de Departamento Operacional

Aprovo o Termo de Referência, encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias.

Marcos Marcelino

Secretário Municipal de Saúde